

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05.001-CAPESB

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA - LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA - LTDA**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212, Bairro Parnamirim – Cidade: Eusébio/Ce, CEP 61.760-000, inscrita sob o nº de CNPJ 07.374.237/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SOARES MARQUES**, inscrito sob o CPF Nº 658.305.473-68. Resolvem aditar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da Prestação de serviços de consultoria visando atender aos dispostos das portarias MPS nºs 402/2008 e 403/2008, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

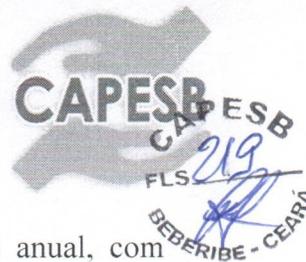
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de **02 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantagem alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

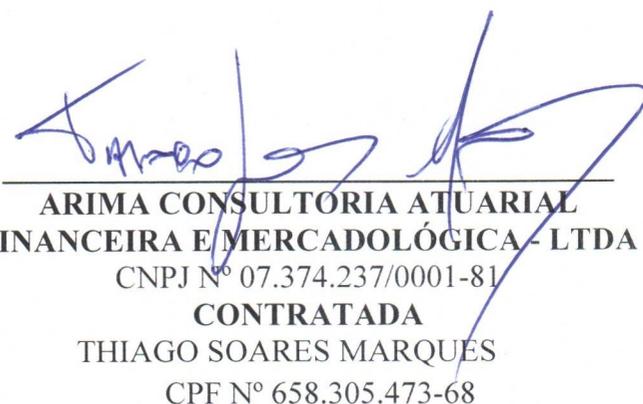
4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 01 de abril de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Beberibe - Ce
CONTRATANTE



**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA - LTDA**
CNPJ Nº 07.374.237/0001-81
CONTRATADA
THIAGO SOARES MARQUES
CPF Nº 658.305.473-68

TESTEMUNHAS:

Nome: maria nayane guilhermino berna

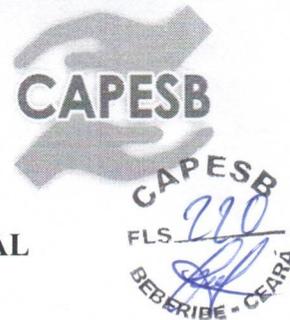
CPF: 048.417.853-96

Nome: leonora e. moneiro bima

CPF: 056.669.923-09

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato N° **2018.04.05.001-CAPESB** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 18.03.06.01-CAPESB**, cujo objeto é a da Prestação de serviços de consultoria visando atender aos dispostos das portarias MPS n°s 402/2008 e 403/2008, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA - LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 09 MESES (ATÉ O DIA 31 de dezembro de 2022).

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SOARES MARQUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 01 de abril de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce